



LEI Nº 3.382 DE 03 DE JULHO DE 2023.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 823.013,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				823.013,46
01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
712	10.301.0010.0202.0000	GESTÃO EM SAÚDE	235.180,47	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE GERAL		
713	10.301.0010.0203.0000	GESTÃO EM SAÚDE	180.672,49	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE GERAL		
714	10.301.0010.0204.0000	GESTÃO EM SAÚDE	199.268,15	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE GERAL		
715	10.301.0010.0205.0000	GESTÃO EM SAÚDE	207.892,35	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE GERAL		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

823.013,46

Fontes de Recurso
01 00 823.013,46



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 03 de julho de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra